

Anexo à Instrução nº 108/96

BANCO DE PORTUGAL

FUNDOS PRÓPRIOS

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA

EM ___/___/___

Unidades(*)

BASE INDIVIDUAL
BASE CONSOLIDADA

mil escudos

mil contos

ENTIDADE _____

REF ^o AVISO N.º 12/92		RUBRICAS	VALOR (Mil contos)
		Fundos próprios de base:	VALOR (Mil contos)
3º.1)	1	Capital realizado	
3º.2)	2	Prémios de emissão	
3º.3)	3	Reservas	
3º.4)	4	Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	
3º.5)	5	Resultados positivos do último exercício	
3º.6)	6	Resultados positivos provisórios do exercício em curso	
3º.7)	7	Fundo para riscos bancários gerais	
17º-1-1-a)	8	Interesses minoritários	
17º-1-1-b)	9	Diferenças negativas de primeira consolidação	
17º-1-1-c)	10	Diferenças negativas de reavaliação - equivalência patrimonial	
		Deduções:	
4º.1)	11	Acções próprias	
4º.3)	12	Imobilizações incorpóreas (a)	
4º.4)	13	Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	
4º.5)	14	Resultados negativos do último exercício	
4º.6)	15	Resultados negativos provisórios do exercício em curso	
4º.7)	16	Insuficiência de provisões	
4º.8)	17	Contribuições para fundo de pensões ainda não relevadas como custo (b)	
17º-1-2)	18	Diferenças positivas de primeira consolidação	
17º-1-2)	19	Diferenças positivas de reavaliação - equivalência patrimonial (c)	
	20	FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE ELEGÍVEIS [(1)+...+(10)]-[(11)+...+(19)]	
		Fundos Próprios Complementares:	
3º.8)	21	Passivos subordinados c/ vencimento indeterminado	
3º.9)	22	Outros elementos	
3º.10)	23	Reservas de reavaliação	
	24	Sub Total (21)+(22)+(23)	
3º.11)	25	Títulos de participação	
3º.12)	26	Empréstimos subordinados	
3º.13)	27	Acções preferenciais remíveis (parte liberada)	
	28	Sub Total (25)+(26)+(27)	29(d)
		Deduções:	
4º.2)	30	Outros elementos próprios	
	31	FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES (24)+[(28) ou (29)]-(30) (e)	
	32	FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES ELEGÍVEIS (20) ou (31) (f)	
		Interesses em I.C. e outras I.F. (g)	
9º.a)	33	Acções e quotas	
9º.a)	34	Títulos de participação	
9º.a)	35	Empréstimos e outros valores subordinados	
	36	Total de interesses em I.C. e outras I.F. superiores a 10% (33)+(34)+(35)	
9º.b)	37	Acções e quotas	
9º.b)	38	Títulos de participação	
9º.b)	39	Empréstimos e outros valores subordinados	
	40	Total de interesses em I.C. e outras I.F. inferiores a 10% (37)+(38)+(39)	41 (h)
	42	DEDUÇÃO DE INTERESSES EM I.C. E OUTRAS I.F. (36)+[(40)-(41)] ou (36) (I)	
	43	SUB-TOTAL (20)+(32)-(42)	
	44	Excedentes dedutíveis (j)	
	45	Outras deduções	
	46	FUNDOS PRÓPRIOS ELEGÍVEIS	

(*) As instituições cujo activo seja inferior a 20 milhões de contos devem preencher como unidade de referência o milhar de escudos.

Declaramos que a informação contida neste quadro está de acordo com os registos contabilísticos e outros suportes de informação desta instituição.

O RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO